



CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

ELIENE AGUIAR SOUZA DE ANDRADE

RU: 21375-15

PROCESSOS DE TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO CREAS COM
ÊNFASE NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

SÃO PAULO

2022

ELIENE AGUIAR SOUZA DE ANDRADE

**PROCESSOS DE TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO CREAS COM
ÊNFASE NAS MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS**

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação, apresentado à disciplina e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC, do curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Internacional UNINTER, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel.

Orientador: Me. Solange Maria Pimentel

SÃO PAULO

2022

ELIENE AGUIAR SOUZA DE ANDRADE- RU: 21375-15

**PROCESSOS DE TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO CREAS COM
ÊNFASE NAS MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS**

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, apresentado à disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC, do curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Internacional UNINTER / Curitiba-PR, como requisito final para a obtenção do título de Bacharel.

Aprovado em: ____ de _____ de 2022.

BANCA EXAMINADORA

Professor 1(Titulação e nome completo)
Instituição 1

Professor 2 (Titulação e nome completo)
Instituição 2

Professor 3 (Titulação e nome completo)
Instituição 3 (Orientador)

Dedico este trabalho ao meu esposo, aos meus pais e irmãos que me apoiaram e incentivaram durante todo o processo de estudo, principalmente no momento presente.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu melhor amigo, Meu Deus e Senhor!!

Pela sua presença real em minha vida em todas as horas e momentos no percurso deste curso, estando comigo nas dificuldades enfrentadas ao longo dele. Louvado seja o seu Santo nome, para sempre seja louvado!!!!

Ao meu esposo e companheiro, que em vários momentos presenciou etapas difíceis que passei e sempre esteve ao meu lado me incentivando a continuar e me mostrando que era capaz.

Aos meus pais e irmãos que entenderam que eu tinha que deixar o “nosso trabalho” por ocasião do estágio obrigatório não podendo trabalhar certos dias, sou imensamente grata a todos pela compressão deste momento de grande importância, de vivência e aprendizado do trabalho do serviço social realizado no estágio.

Agradeço as minhas supervisoras acadêmica e de campo: Thais Sanches e Neice Marangonni pela contribuição no ensino e apoio ao longo do curso, pelo incentivo me ensinado a perseverar para alcançar meus objetivos sempre.

Obrigado!!!

“Educai as crianças, para que não seja
necessário punir os adultos”
Pitágoras

RESUMO

Esse estudo versa sobre os adolescentes em conflito com a lei, salientando a realidade de muitos jovens na atualidade, que são impactados por inúmeras desigualdades sociais, sendo uma parcela considerável da população brasileira. Com o intuito de investigar as realidades vivenciadas por este público e compreender os motivos que levam aos adolescentes a praticarem tais atos infracionais. A metodologia usada foi a pesquisa bibliográfica em artigos nos sites de busca como: Google Acadêmico e SciELO e com base nas leis direcionadas a esta população. Diante do estudo realizado, sintetizar a história do cuidado realizado pelo Estado aos jovens em conflito com Lei e em vulnerabilidade social; mostrar o trabalho realizado pelo assistente social no CREAS na luta pela garantia dos direitos dos adolescentes, os tipos de medidas sócioeducativas aplicadas a estes jovens. Demonstrar as carências que são vivenciadas por estes jovens e entendendo a necessidade de criação de novas políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, com foco na família e no território, buscando melhorar os serviços ofertados aos adolescentes daquela comunidade objetivando ter saúde e educação de qualidade direcionada a capacitação profissional deste jovem e a união de forças entre família, Estado e sociedade com o objetivo de ofertar ao jovem uma nova opção de vida digna e justa.

Palavras-chave: Adolescentes. Ato infracional. Medidas socioeducativas.

RESUMEN

Este estudio trata el tema de los adolescentes en conflicto con la ley, una realidad para muchos jóvenes hoy en día, muchos son impactados por numerosas desigualdades sociales, una parte considerable de la población brasileña lleva a los adolescentes a practicar tales infracciones. La metodología utilizada fue bibliográfica. Investigación en artículos en buscadores como: Google Scholar y SciELO y en base a las leyes dirigidas a esta población. En vista del estudio realizado, resumir la historia de la atención brindada por el Estado a los jóvenes en conflicto con la ley y en vulnerabilidad social; demostrar el trabajo que realiza la trabajadora social del CREAS en la lucha por garantizar los derechos de los adolescentes, los tipos de medidas socioeducativas aplicadas a estos jóvenes. Demostrar las necesidades que experimentan estos jóvenes y comprender la urgente necesidad de crear nuevas políticas públicas dirigido a niños, niñas y adolescentes, con foco en la familia y el territorio, buscando mejorar los servicios que se ofrecen a los adolescentes de esa comunidad buscando contar con una salud y educación de calidad dirigida a la formación profesional de este joven y a la unión de fuerzas entre familia, Estado y sociedad con el objetivo de ofrecer al joven una nueva opción de vida digna y justa.

Palabras clave: Adolescentes. Infracción. Medidas socioeducativas

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 – CAUSAS PARA O COMETIMENTO DO ATO INFRACIONAL.....	22
Quadro 2 - Cumprimento das MSE por Faixa Etária	27

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –_Levantamento SINASE/2020- Características Gerais da Aplicação das MSE	24
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
SCIELO	Biblioteca Eletrônica Científica Online
PEPSIC	Portal de Periódicos Eletrônicos de Psicologia
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
CBAS	Congresso Brasileiro de Assistência Social
CF	Constituição Federal
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro Especializado de Assistência Social
APUD	Citado por
ET AL	E outros
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
OSC	Organização da Sociedade Civil
MSE	Medidas Socioeducativas
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PIA	Plano Individual de Atendimento
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
PAF	Plano de Atendimento Familiar
MMFDH	Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
2	A LINHA HISTORICA DO SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO.....	14
2.1	A DEFINIÇÃO DO TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL.....	16
2.2.1	A CRIANÇA E O ADOLESCENTE: INICIO DO CUIDADO	16
3	A POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NOB/SUAS.....	18
	O SERVIÇO SOCIAL NA GARANTIA DOS DIREITOS	20
3.2	O ATO INFRACIONAL	21
3.2.1	O ADOLESCENTE E A RELAÇÃO FAMILIAR.....	22
4	<u>O ATO INFRACIONAL E O ADOLESCENTE.....</u>	<u>23</u>
4.1	MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS	29
4.2	MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS APLICADAS AO ADOLESCENTE	<u>30</u>
4.2.1	<u>O QUE CREAS.....</u>	<u>35</u>
4.2.2	O CREAS E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.....	36
5	ANALISE DE RESULTADOS	37
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
	Referências	41

1 INTRODUÇÃO

O motivo pelo qual nos dispomos a investigar esta questão social dos jovens infratores em conflito com a Lei, entendendo que o jovem é o futuro do amanhã e se esta geração está vivenciando muitas dificuldades hoje, fica difícil pensar em uma realidade melhor para estes jovens amanhã, enfim, diante de muitos casos mostrados na televisão, notícias de jornal e até mesmo ao tomarmos conhecimento de casos de pessoas de nosso convívio. Esse tema que nos inquietou e buscamos compreender a fundo as causas que fazem com que tantos jovens se propõem a tais infrações e, demonstraremos como se dá a execução das medidas socioeducativas no CREAS aos adolescentes que cometem atos infracionais e se as mesmas têm tido melhoras efetivas em suas vidas. Entender também a realidade de vida à qual viviam estes jovens, procurando entender porque tantos adolescentes decidem-se pelo cometimento de atos infracionais?

Quanto à Metodologia empregada será uma pesquisa de abordagem qualitativa de cunho bibliográfico e exploratório com base na dialética marxista, com o estudo exploratório a partir de artigos científicos em sites de pesquisa como: Google Acadêmico, Scielo, Pepsic e Legislações. As palavras-chave utilizados no site de busca foram: Medidas Socioeducativas, Serviço Social, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Ato Infracional. Os artigos selecionados variam entre o ano de 2010 até o ano de 2020.

A análise do material produzido nestes artigos, será o instrumento para aprofundarmos no conhecimento da realidade de trabalho do assistente social nos centros socioeducativos, na realidade familiar e comunitária destes adolescentes. A partir deste estudo compreender quais são os motivos que os levaram ao cometimento de tais atos infracionais.

Para a presente monografia, foram levantadas as seguintes questões norteadoras:

- ✓ O que é um ato infracional e quais as medidas socioeducativas são aplicadas aos jovens infratores?
- ✓ Quais as razões que levam estes jovens ao cometimento de tais atos?

- ✓ Qual a atuação do serviço social no CREAS na garantia de direitos e a atuação do mesmo na efetivação das medidas aplicadas aos adolescentes?

Para tanto no primeiro capítulo, faremos uma breve contextualização histórica do serviço social brasileiro tratando de apresentar suas lutas e conquistas da profissão, em seguida trataremos do trabalho realizado na Assistência Social, abordando assim o trabalho realizado com os adolescentes em conflito com a Lei em espaços sociocupacionais como o CREAS e em instituições de internação de longa permanência como Fundação Casa. Descrevendo o que é um ato infracional e quais as medidas socioeducativas aplicadas aos jovens infratores.

No segundo capítulo, vamos através do estudo mostrar a constatação real das vulnerabilidades vivenciadas por estes jovens na realidade social, econômica, cultural e espiritual, buscar responder quais as razões que levam aos adolescentes cometerem atos infracionais.

No terceiro capítulo, trataremos de evidenciar o trabalho e a intervenção feita no CREAS para garantir os direitos dos jovens nessa condição de infrator, o momento em que são executadas as medidas socioeducativas, compreender os processos de trabalho realizado pelo assistente social no Creas, como se dá a execução das medidas socioeducativas neste equipamento a estes adolescentes que cometem atos infracionais, se as mesmas têm tido efetividade concretas e reais ao final da execução das medidas.

No quarto capítulo, concluiremos este estudo com uma breve retomada ao problema inicial da pesquisa para respondermos ao questionamento: Porque tantos jovens optam pelo cometimento de atos?

Para entendermos, o jovem que comete ato infracional não recebe a mesma sentença igual ao adulto quando comete um crime, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-1990) “define como adolescente pessoas de doze a dezoito anos incompletos”, nesta fase da vida os jovens estão em situação peculiar de desenvolvimento no campo psicológico, físico e emocional, está buscando se “encontrar” diante das contradições vivenciadas em seu dia a dia, é alguém que precisa de apoio de todos família, comunidade e Estado para que este jovem amparados por todos consiga alcançar um crescimento integral em todas as áreas da sua vida.

A LINHA HISTORICA DO SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO

O Serviço Social surge no Brasil na década de 1930, se inicia dentro da realidade da Revolução Industrial onde há o surgimento de fabricas/industrias. Neste momento histórico não havia mão de obra suficiente na cidade para preencher as vagas que eram necessárias nas fabricas e industrias, foi feito então um chamamento aos trabalhadores do campo para trabalhar nas fábricas, com isto muitos trabalhadores vieram em busca destes empregos e melhores condições de vida, mas ao chegaram nas cidades não tiveram suas necessidades básicas atendidas como casa para morarem nas proximidades das fabricas, bons salários, boas condições de trabalho e direitos trabalhistas. Com uma realidade de trabalho exaustiva a começar pelos homens, haviam também mulheres grávidas e até crianças cumprindo longas jornadas de trabalho, sofriam muito por trabalharem muitas horas sem descanso e em vulnerabilidades sociais e econômicas. Frente a essa realidade que o serviço social se pôs a executar seu trabalho buscando o conhecer as condições de vida e trabalho destas pessoas. Mas esse trabalho era feito com uma visão conservadora que entendia que as pessoas tinham que se “enquadrar” nos moldes das leis e regras vigentes na sociedade para aquela época.

A partir da realização do III CBAS- Congresso da Virada ocorrido em 1979 que buscava discutir assuntos pertinentes a atuação do serviço social se via a necessidade de abandonar a lógica conservadora e, passar para uma intervenção pautado pela análise crítica marxista, põem-se a fazer um estudo amplo para entender o ponto inicial problemas enfrentados pela população mediante atendimentos realizados a partir das demandas e vulnerabilidades apresentadas pelos usuários, buscando uma nova forma de intervenção que segundo MOTA (2020, p.202 apud NETTO, 1990) “[...]apoiada na tradição teórica inaugurada por Marx e propondo uma ruptura global com o tradicionalismo profissional,[...] vertente teórico-profissional, de acordo com Paulo Netto (1990), passou a dar o tom do debate profissional [...]em 1979”.

Na visão dos autores a sociedade precisa ser transformada segundo suas necessidades, a sociedade daquela época como a atual passa por diversas vulnerabilidades sociais, diante de uma intervenção conservadora a qual não mudava a realidade de vida daquele usuário só tinha o intuito de mudar a mente do usuário para que ele se “adequasse” àquela realidade de regras determinadas pelos

“poderosos” da sociedade, buscou-se então uma nova forma de intervir na realidade das demandas dos usuários. E como tudo no mundo e na sociedade necessita de mudança é neste contexto histórico que o serviço social inicia essa luta por uma nova dinâmica social, com isso adotou-se a ideologia crítica marxista que buscava um novo modelo de trabalho almejando a transformação e emancipação da sociedade por meio da luta por garantia e melhorias dos direitos dos trabalhadores inicialmente e mais adiante se transformou em uma luta para todos sem exceção por mais direitos e justiça social para todo o cidadão.

O serviço social a partir do ano de 1993 torna-se uma profissão liberal de nível superior regulamentada pela Lei de N° 8.662/1993, trazendo normas, regras e deveres para a atuação do assistente social nos espaços sociocupacionais, está inserida na divisão social e técnica do trabalho tendo como objetivo realizar sua intervenção baseando-se nos princípios do Código de Ética da Profissão (1993) como: a liberdade, valor ético central, autonomia, emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais, etc. com isso realizar um trabalho de qualidade e efetivo, trazendo para a realidade de vida dos usuários mudanças significativas, que deem a estas pessoas a oportunidade de terem uma vida mais digna.

Embasado também no Art.6 da Constituição Federal (1988) que concede a todo usuário/cidadão os direitos à saúde, educação, alimentação, moradia, transporte, trabalho, etc. O serviço social faz seu trabalho mediando os conflitos existentes entre trabalhadores / donos do capital, lutando sempre ao lado do trabalhador pela garantia e manutenção dos direitos existindo sempre discussões e embates entre os atores envolvidos posicionando-se sempre ao lado dos trabalhadores realizando investigações através de estudos e pesquisas para proposição de novas políticas públicas para melhorias na condição de vida dos usuários. A pesquisa e investigação são métodos importantíssimos para que se aprofunde na compreensão da realidade social a qual vivem as populações vulneráveis do país e o trabalho do serviço social só pode ser realmente transformador quando se conhece concretamente o problema que se quer resolver.

DEFINIÇÃO DO TRABALHO REALIZADO PELO SERVIÇO SOCIAL

O serviço social é uma profissão liberal de nível superior regulamentada pela Lei N° 8.662/1993 que traz normas e regras, direitos e deveres para a atuação profissional. No momento que o profissional efetua seu registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) assume assim as competências para a atuação profissional com base no Código de Ética da Profissão (1993) e tem um caráter interventivo com base na análise crítica marxista diante das expressões da questão social apresentados no dia a dia seu trabalho como: adolescentes infratores, pobreza, violência, moradias precárias, fome, desemprego, baixa qualidade na oferta dos direitos sociais como saúde, educação, lazer e tantas outras vulnerabilidades que se apresentam ao trabalhador assistente social.

A nova ideologia escolhida para nortear as intervenções do serviço social a partir do rompimento com ideologia conservadora, coloca em prática a perspectiva crítica marxista para a intervenção profissional segundo NETTO (apud MOTA, 2020, p. 202) “perspectiva ideológico-crítica e progressista, determinada pelo impacto da organização e politização da categoria e pelo influxo do pensamento marxista no debate profissional, [...]demarca o ingresso do Serviço Social brasileiro na modernidade”. Esse modelo de trabalho foi adotado mediante uma realidade constatada de crescimento da pobreza e inúmeras outras vulnerabilidades sociais sofridas pela população brasileira sem perspectivas de mudanças. As discussões que foram realizadas em congressos, reuniões, encontros e lutas travadas pelos assistentes sociais aconteceram por uma insatisfação diante das desigualdades constatadas.

A CRIANÇA E O ADOLESCENTE: INÍCIO DO CUIDADO PELO GOVERNO

A preocupação do Estado no que diz respeito ao cuidado com a criança e ao adolescente, desde o Código de Menores Mello Mattos, Lei nº6.667 de 10 de outubro de 1979, essa lei tinha como objetivo “cuidar” das crianças e adolescentes que eram abandonadas por suas famílias e que se encontravam em situação de vadiagem, prática de infração penal, desvio de conduta, em situação irregular e nesta condição passava a ser objeto de intervenção e tutela por parte do Estado,

(AZEVEDO,2008, p.29) aponta o objetivo deste,[...] “visava-se antes prevenir a exposição dos menores a situações degradantes e prevenir, em favor da coletividade, sua conduta anti social do que exatamente procurar tratá-lo e/ou formá-lo”.

Baseado nesse código as crianças e adolescentes eram retirados das ruas e eram colocados em abrigos que tinham somente a intenção de mantê-los longe da sociedade. Ali colocados sofriam maus tratos e violência, sem perspectivas de formação para os jovens com educação, lazer, cultura ou de forma geral ações para promover o rompimento com aquela situação de vida a qual a criança e o adolescente eram submetidas quando ainda nas ruas.

No decorrer da história a preocupação do Estado em pensar a temática da criança e o adolescente, notamos que o Código de Menores Mello Mattos, “foi o primeiro a dar um tratamento mais sistemático e humanizador à criança e ao adolescente, consolidando normas esparsas anteriores e prevendo, pela primeira vez, a intervenção estatal nesta delicada seara social” (AZEVEDO,2008, pg,3). E entende-se que o Código de Menores teve em meio as suas contradições uma certa indicação e apontamento para a problemática relacionado as questões sociais das quais vivenciavam as crianças e os adolescentes em “situação irregular”.

E por meio de lutas de instituições como (OAB) Ordem dos Advogados do Brasil, movimentos sociais como (MNMMR) Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e a Pastoral do Menor, que não concordavam com a realidade de violações de direitos vivida por aquelas crianças e adolescentes, e através destas lutas obtiveram uma vitória a partir da Constituição Federal de 1988 que em seu Art. 227 determina que “é dever de todos família, Estado e sociedade zelar, proteger e assegurar a estes todos os seus direitos à saúde, à vida, à alimentação, ao respeito, a convivência familiar e comunitária, etc.

Com a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-1990) à qual foi criada a partir da CF(1988) esta lei tem como objetivo assegurar à criança e ao adolescente a proteção integral, enxergando assim essa parcela da população como pessoas possuidoras de direitos igualmente aos adultos, mas com algumas ressalvas como por exemplo o jovem com idade entre doze a dezoito incompletos que cometiam algum crime não podiam ser tratados como os criminosos adultos mas sim como autores de atos infracionais não podendo ser presos em presídios comuns. Esta norma do ECA estava dentro de um entendimento de que estas

peessoas por estarem em situação peculiar de desenvolvimento físico, mental, moral e espiritual, assim precisam da proteção integral para que possam desenvolver-se integralmente, por nem serem mais crianças e nem adultos totalmente formados. O ECA em seu Art. 3 diz que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei”.

As crianças e adolescentes são partes de uma população que necessita de apoio e um olhar cuidadoso da família, da comunidade, do governo, da psicologia, dos professores, educadores sociais e dos assistentes sociais para que este adolescente se vendo em dificuldade possam se sentir amparados por essa gama de profissionais e instituições e assim consigam auxiliados por estes superar seus problemas, dificuldades e dá seguimento à sua vida mais fortes procurando fazer sua parte lutando por uma vida melhor com mais dignidade.

O ECA nos afirma também que é extremamente necessária uma união entre todos a família, o Estado e a sociedade para formar uma rede de proteção para as crianças e adolescentes proporcionando aos mesmos um especial cuidado, está descrito assim nesta lei no Art.4 [...] “assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, `a liberdade e a convivência familiar e comunitária”. A criança e o adolescente são tratadas com prioridade absoluta em relação a qualquer outra pessoa, quando por exemplo do momento que vai escolher formular uma política pública para a melhoria da condição de vida do jovem ou o idoso, a política do jovem será escolhida por ele ser uma prioridade, são esses jovens o futuro da sociedade. Por isso o poder público busca implementar planos, programas e projetos na área da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e etc., buscando atender aos adolescentes em suas necessidades e promover uma vida melhor a eles e sus famílias.

A POLÍTICA DE ASSTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

A Política Nacional de Assistência Social (2004, p.31) tem por objetivo “prevenir situações de riscos por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”.

Os princípios que regem PNAS está em consonância com o disposto na LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4º, p. 32 a Política Nacional de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios democráticos:

- I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Com o intuito de alcançar um atendimento universal a todas as pessoas em vulnerabilidades sociais o serviço social tem seus espaços sócio ocupacionais de trabalho nas mais variadas áreas das políticas públicas como: saúde, educação, assistência, habitação, etc. estes postos trabalham diretamente com pessoas com um alto grau de vulnerabilidades social, econômica e cultural e diante dos aspectos da vida dos indivíduos ali apresentados, procura fazer uma intervenção com uma análise crítica e aprofundada daquela realidade posta, para conhecer essa realidade de vida e ter a capacidade de fazer uma intervenção mais efetividade na vida e família do usuário, faz-se em conjunto com o jovem e a família o Plano Individual de Atendimento (PIA) com o auxílio de uma entrevista com o objetivo de conhecer a dinâmica familiar e as desigualdades enfrentadas pelos mesmos, e com o conhecimento destas realizar uma intervenção com mais qualidade buscando a transformação integral da realidade das demandas e necessidades conhecidas no momento da confecção do (PIA).

A conjuntura deste tempo nos apresenta muitas expressões da questão social, e inúmeras pessoas em situação de vulnerabilidade são atendidas todos os dias pelo assistente social em todas os campos sociocupacionais de atendimento do serviço social violência contra a mulher, desemprego, pessoas em uso e abuso de

drogas de álcool, prostituição, jovem infrator, que baseado nas desigualdades sociais por ele vividos busca melhoria de vida pelo caminho das infrações como: roubo, assaltos, furtos etc. Tendo como base essa fotografia de sociedade, onde muitos vivem em situação de pobreza e poucos vivem uma vida de luxo e riqueza o assistente social luta por a melhoria de vida destas pessoas mediante a criação novas políticas públicas e manutenção e melhorias das já conquistadas, com o objetivo de que todas as pessoas tenham suas demandas e necessidades atendidas e sanadas.

O SERVIÇO SOCIAL NA GARANTIA DE DIREITOS

A intervenção que o assistente social faz na vida destes jovens tem como fim último a transformação total da realidade de vida destes adolescentes, lutando sempre na defesa de todos os direitos a eles concedidos na lei, por uma nova realidade de justiça social para todos sem exceção e proporcionar aos usuários autonomia e liberdade na construção de um novo futuro em conjunto com os atores envolvidos na questão dos atos infracionais e por eles mesmos os adolescentes.

O trabalho realizado com os jovens infratores busca também fazer com que eles sejam responsabilizados pelos erros cometidos, reflitam e tenham consciência que tais atos trazem consequências. E que através de uma intervenção baseada na investigação dos problemas enfrentados por este jovem e pela família traga base para o planejamento de um plano de intervenção mais eficaz, buscando fazer com que ele desenvolva seu potencial e proporcionar o fortalecimento dos vínculos entre os seus. Priorizando a educação, com focando em cursos de profissionalização durante o cumprimento das medidas, tendo uma articulação entre todos os equipamentos do governo existentes no território para promover a emancipação e autonomia integral destes jovens, para que retornem à comunidade mais fortes emocionalmente com novos projetos de vida para que sejam eles concretamente “protagonistas de suas vidas”.

O jovem quando não é educado na construção de novos conhecimentos fica inerte, fica sem esperança e alegria, pois se deixa vencer pelas tristezas por ele vivenciadas no dia a dia e seu coração e sua mente fecha e, diz a si mesmo: “eu sozinho não consigo mudar essa minha realidade de vida , então vou me “jogar” na vida como todo mundo faz, vou fazer de tudo para conquistar o que eu quero custe

o que custar” e, assim junta-se aos amigos que pensam igual e vai pelo caminho mais fácil e rapidamente cai no uso de drogas e posteriormente nos atos infracionais.

É neste sentido que (VOLPI,2002. Apud BERNARDI, et al s/a pg.13) dizem a respeito da educação e sua importância para o jovem,

[...] o trabalho educativo deve visar a educação para o exercício da cidadania, trabalhando desta forma os eventos específicos das transgressões às normas legais mediante outros eventos que possam dar novo significado à vida do adolescente e contribuir para a construção de seu projeto de vida.

Outro autor constata em seu estudo também esta relação da falta de uma educação de qualidade que instigue e dê ao adolescente o desejo de buscar o aprendizado e que este seja uma “mão” que o encaminhe para a estrada correta, objetivando seguir o que certo sem cair nos caminhos errados. (SCISLESKI, et al, 2015 pg.512) [...] a clientela majoritariamente atendida na instituição de cumprimento das medidas socioeducativas está em grande defasagem em relação idade-série, não chegando geralmente ao quinto ano do ensino fundamental[...], esta constatação nos prova o quanto é importante a educação para que os jovens tenham a oportunidade de a construir novos projetos de vida para o futuro e isso passa pela educação pois crianças e adolescentes sem uma educação de qualidade dificilmente poderão sonhar com empregos bons e uma vida de qualidade sem estudo.

O ATO INFRACIONAL

Ato infracional está descrito no Art.103 do ECA como “a conduta descrita como crime ou contravenção penal”, quando são cometidos por adolescentes de doze a dezoito anos incompletos, em outras palavras são os mesmos crimes cometidos pelos adultos como: roubo, assalto, estupro, homicídio, latrocínio e etc., que amparados pela lei sob a perspectiva da proteção integral não pode ser responsabilizado como adultos. A CF (1988) em seu Art. N°. 228 diz que “Os menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis, sujeitando-se às normas da legislação especial”, entendendo que são pessoas estão em situação peculiar de desenvolvimento e precisam de tratamento diferenciado. E mediante ao ato

infracional praticado ele é submetido a aplicação das medidas socioeducativas conforme a gravidade do ato cometido e são aplicadas pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude considerando seu contexto pessoal e sua capacidade para cumpri-la. O cometimento do ato infracional está ligado geralmente as vulnerabilidades sofridas pelos jovens pobres que em sua maioria moram em locais sem estrutura na qualidade nas casas e nas famílias, tendo em casa os pais desempregados ou com trabalhos com salários baixos, não tendo com isso a capacidade financeira de transformação das vulnerabilidades vivenciadas tendo somente a possibilidade de sustendo das necessidades básicas.

O ADOLESCENTE E A RELAÇÃO FAMILIAR

As relações familiares dos adolescentes infratores são em grande maioria uma convivência difícil pois alguns são abandonados pela família, outros não tem uma composição familiar completa, outros são criados pelos avós diante da morte dos pais ou quando a mãe por exemplo tem que trabalhar e não tem com quem deixar aí são os avós que cuidam para que ela sustente essa criança ou adolescente. Os adolescentes sentem-se abandonados quando não se percebem amados por seus pais quando não dialogam e não se interessam por conhecer seus sonhos e não os incentivam na busca da realização dos mesmos. O fato de ser na grande maioria famílias sem estrutura completa com pai, mãe e irmãos, faz com que o adolescente quando não tem essa base familiar não consiga direcionar seus planos para sua vida individual, e tem ainda a preocupação de fazer o papel de pai/mãe caso um destes abandonem o lar. Como nos atesta em seus estudos a autoras MARTINS et al (2008, p. 2) “a estrutura familiar apresenta uma relação significativa, o adolescente criado em família monoparental por apenas um dos pais em consequência de separação dos cônjuges, torna-se mais vulnerável ao uso de drogas”. Para que qualquer jovem se desenvolva bem é necessária uma base familiar completa diante deste estudo.

A família é a instituição que ocupa um papel de base/pilar para uma boa infância, e conseqüentemente, se bem estruturada para a construção de um ser humano digno sendo ele bem assistido, bem educado e assim evitando maus caminhos, esse papel da família é de suma importância para este adolescente que precisará de apoio frente ao seu amadurecimento natural e ser também instruído

diante de tantas responsabilidades no que diz respeito ao seu desenvolvimento físico, psicológico e social, e assim afastando este jovem das ruas e de más influencias e futuramente reduzir os números nos serviços de segurança pública relacionados a estes adolescentes como: mortes, tráfico, roubos etc. em relação a essa população.

Todos estes aspectos podem ser visualizados na definição do porque os jovens cometem estes atos infracionais na fala de SOUZA (2016 apud Emídio et al 2020, p. 3),

Em grande parte das vezes as causas que levam a pratica do ato infracional advém da ausência de uma boa base familiar e de uma má estrutura relacionada à renda, estudos, percursos de profissões e se alguém da família já teve contato com o meio da criminalidade, dependência química e violência doméstica; o desejo de ser notado em sociedade, com o propósito de sair da situação desprotegida e ser visto socialmente, devido a uma sociedade totalmente desigual cujo consumo é supervalorizado e onde são nítidas as diferenças de tratamento a qual estão suscetíveis estes jovens à baixa renda.(SOUZA,2016 apud EMÍDIO, et al 2020, p.3)

Infelizmente a grande maioria dos jovens que cometem atos infracionais tem esse perfil familiar, de vida e comunitária, vivendo com muitas desigualdades sociais e convivendo com uma realidade de criminalidade em meio comunidades com moradias precárias como favelas e cortiços, são essas condições que fazem com que eles decidam pela prática destes atos, por isso também é muito importante a presença e união da família diante dessas realidades vividas por estes jovens por isso a relação com a família é algo determinante nas decisões posteriores que esses adolescentes tomarão futuramente, então esse vínculo precisa ser construído firme e forte pela confiança, amor, carinho e cuidado pelos membros da família, amparando e fortalecendo um ao outro.

O ATO INFRACIONAL E O ADOLESCENTE

O adolescente comete tais atos infracionais frente a muitas dificuldades enfrentadas pelos mesmos na família, na comunidade quando e esse jovem não tem serviços públicos de qualidade como educação, saúde, lazer, cultura, ações que os ajudem a enxergar outras possibilidades para melhoria de suas vidas, que não

sejam o cometimento de atos infracionais. A falta de serviços de qualidade como educação, a falta de emprego e as desigualdades sociais são grandes influências para o envolvimento desses jovens em atos infracionais ZALUAR (1996, p.109) nos esclarece outros motivos que os levam a tais atos,

ao se envolverem com drogas são levados a roubar, assaltar e, algumas vezes, até a matar para pagar àqueles que os ameaçam de morte caso não consigam saldar dívidas e sendo instigados a se comportarem como eles que usam armas de fogo e praticam assaltos. Muitos acabam se tornando membros de quadrilhas, seja para pagar dívidas sejam para se sentirem mais fortes diante dos inimigos criados, afundando-se cada vez mais neste círculo diabólico. (ZALUAR, 1996 p.109)

A grande maioria dos adolescentes que cometem atos infracionais são: negros, pobres moradores de periferias, são abandonados pela família, pelo Estado e a sociedade, tem seus direitos violados por todos em geral da sociedade quando cada um destes atores deixam os jovens e adolescentes viverem a revelia, abandonados a sua própria sorte.

CAUSAS PARA O COMETIMENTO DO ATO INFRACIONAL

Para melhor visualização do tema sobre o ato infracional, foi feito uma breve explanação sobre as causas que antecedem a ação do ato infracional em si, abordando de forma superficial as vertentes que podem ser analisadas para que um bom entendimento do porque o adolescente se motiva a praticar tal ato, que segue neste gráfico a seguir:

Causas para o cometimento do Ato infracional.

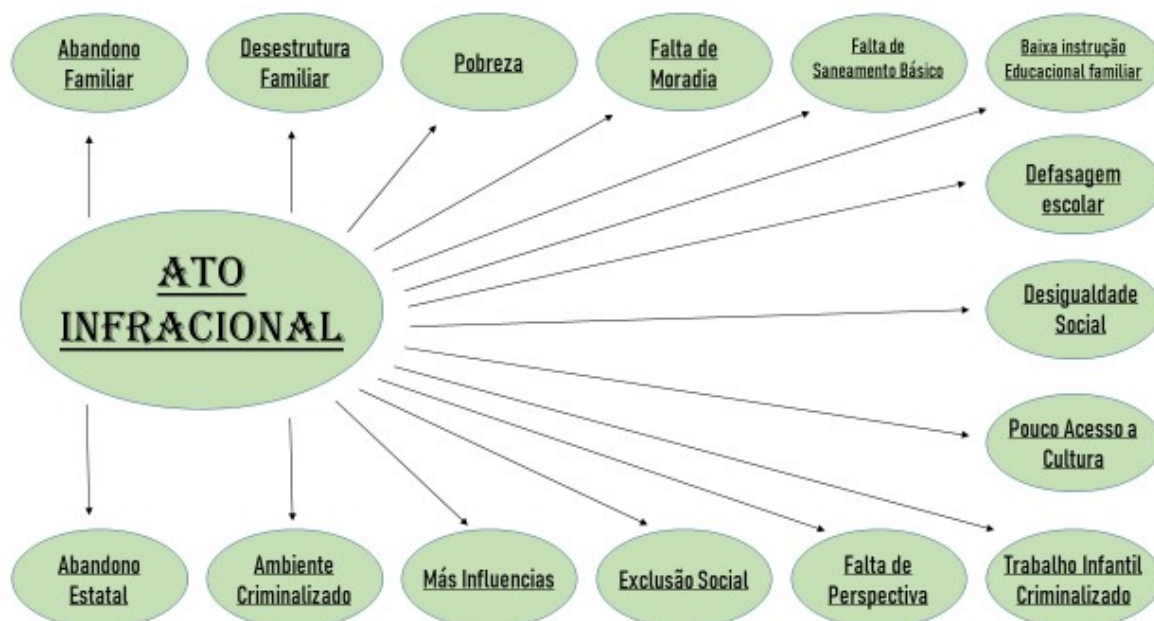


Figura 1. Produzido pelo próprio autor, ano 2022.

Tristemente os jovens que estão envolvidos no cometimento dos atos infracionais tem esse perfil são abandonados pela família, pelo Estado pela sociedade, com uma estrutura familiar defasada, são pobres, trabalho infantil, com moradias precárias sem saneamento básico, baixa instrução escolar, defasagem em relação a série por idade, vivem em meio a muitas desigualdades sociais, pouco acesso a cultura, ambiente criminalizado, más influências, exclusão social e diante dessas vulnerabilidades veem-se sem perspectivas para o seu futuro.

Diante do estudo deste tema ficou demonstrado que o perfil dos adolescentes em conflito com a lei são negros, tem baixa escolaridade, moradores das periferias em comunidades pobres. São adolescentes abandonados pela família quando não os amam, quando não dialogam e os incentivam em seus sonhos, ou pelo fato de ser uma família sem estrutura completa com pai, mãe e irmãos, o adolescente tendo essa base familiar consiga direcionar seus planos para sua vida individual e não tendo a necessidade de ter que fazer por exemplo o papel de pai/mãe caso um destes abandonem o lar, a família acaba sendo uma instituição que ocupa um papel de base/pilar para uma boa infância, sendo bem assistido, bem educado e assim evitando maus caminhos, se faz necessária para este adolescente que precisará de

apoio frente ao seu amadurecimento natural e conseqüentemente ser instruído diante de tantas responsabilidades sobre o seu desenvolvimento físico, psicológico e social, e assim afastando este jovem das ruas e de más influências e futuramente reduzir os números dos serviços de segurança pública relacionados a estes adolescentes.

O abandono por parte do Estado se dá quando, há uma ausência de políticas públicas efetivas para assistir estes jovens e suas famílias, políticas publicas assertivas e direcionadas as necessidades da população que se encontram nessa situação de vulnerabilidade social, não os envolvendo em projetos referentes a educação, saúde e cultura, outro tipo de abandono é a exclusão feita pela própria sociedade quando não se importa em proteger estes jovens em situações de negligência, abandono, agressões, abusos sexuais, e trabalho infantil, e mesmo assim não denuncia estes e tantos outros tipos de maus tratos cometidos a estes jovens. Todos estes aspectos podem ser visualizados na definição do porque os jovens cometem estes atos infracionais na fala de SOUZA (2016) apud Emídio et al (2020, p. 3):

Em grande parte das vezes as causas que levam a pratica do ato infracional advém da ausência de uma boa base familiar e de uma má estrutura relacionada à renda, estudos, percursos de profissões e se alguém da família já teve contato com o meio da criminalidade, dependência química e violência doméstica; o desejo de ser notado em sociedade, com o propósito de sair da situação desprotegida e ser visto socialmente, devido a uma sociedade totalmente desigual cujo consumo é supervalorizado e onde são nítidas as diferenças de tratamento a qual estão suscetíveis estes jovens à baixa renda.

Seus direitos estão determinados em lei mas não estão totalmente concretizados nas vidas destes adolescentes e com esta falta de perspectivas para uma vida melhor diante da realidade posta vivendo em meio a tantas desigualdades nesta triste realidade de abandono, não veem outras alternativas a não ser a de tentarem por si só encaminharem suas vidas, como não tem uma formação escolar completa, sem emprego lhes resta a opção de tentar se enquadrarem em algum grupo que sintam-se pertencente a forma de pensar e agir e assim por má influência passam a usar drogas, a cometer atos infracionais para manter o vício ou para permanecer junto a esses novos “amigos” vivendo conforme as escolhas que ele fez ou a vida lhe “forçou” fazer.

Está demonstrado mediante pesquisas que os adolescentes atendidos em instituições para o cumprimento das medidas os autores dizem que a maioria estão em defasagem escolar nas palavras de SCISLESKI et al (2015, s/p) [...]a clientela majoritariamente atendida na instituição de cumprimento das medidas socioeducativas está em grande defasagem na relação idade-série, não chegando geralmente ao quinto ano do ensino fundamental[...]. Isto mostra o quanto os jovens infratores estão com seus direitos violados e abandonados à própria sorte neste mundo, o jovem está sem amparo algum dos membros da família, do Estado e da sociedade, por isso não terá com certeza caminhos diferentes destes para trilhar.

O Levantamento SINASE-2018/2020, Lei que tem um conjunto ordenado de princípio, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas. Inclui-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipal, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescentes em conflito com a Lei, este apontou que, os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade, apenas 10% eram devido ao cometimento de ato infracional análogo ao homicídio, 47% ao roubo, 22% ao tráfico de drogas, 1% ao estupro, 2% ao latrocínio, 2% ao porte de arma, 1 % a receptação. Com a idade média dos adolescentes que estão em cumprimento das medidas entorno de 15 a 17 anos de idade.

Tabela 1-Levantamento SINASE/2020-Características Gerais da Aplicação das MSE.

CATEGORIA	INDICADOR / DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (Número)	FONTE
Sistema Socioeducativo	Total de unidades socioeducativas de meio Fechado	304	LEVANTAMENTO ANUAL DO SINASE 2020
Sistema Socioeducativo	Total de unidades socioeducativas de semiliberdade	90	LEVANTAMENTO ANUAL DO SINASE 2020
Sistema Socioeducativo	Total vagas ofertadas nas unidades socioeducativas de meio Fechado	19133	GESTORES ESTADUAIS 2021
Sistema Socioeducativo	Total vagas ofertadas nas unidades socioeducativas de semiliberdade	2448	GESTORES ESTADUAIS 2021
Sistema Socioeducativo	Total adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	46193	LEVANTAMENTO ANUAL DO SINASE 2020
Sistema Socioeducativo	Total de adolescentes grávidas 2021	86	GESTORES ESTADUAIS 2021
Sistema Socioeducativo	Ato infracional de maior incidência na Medida de privativa de Liberdade	ROUBO E FURTO	GESTORES ESTADUAIS 2021
Sistema Socioeducativo	Ato infracional com maior incidência na medida de restrição de liberdade	ROUBO E FURTO	GESTORES ESTADUAIS 2021
Sistema Socioeducativo	Total de óbitos de jovens e adolescentes em medida Socioeducativa	15	LEVANTAMENTO ANUAL DO SINASE 2020
Sistema Socioeducativo	Total de Adolescentes do sexo feminino em medida socioeducativa	46193	LEVANTAMENTO ANUAL DO SINASE 2020
Sistema Socioeducativo	Total de adolescentes do internos do sexo masculino com deficiência	134	GESTORES ESTADUAIS 2021
Sistema Socioeducativo	Total de adolescentes internos do sexo feminino com deficiência	4	GESTORES ESTADUAIS 2021
Sistema Socioeducativo	Total de adolescentes do sexo masculino no Sistema Socioeducativo com filhos	931	GESTORES ESTADUAIS 2021
Sistema Socioeducativo	Total de adolescentes do sexo feminino atendidos no Sistema Socioeducativo que possuem filhos	85	GESTORES ESTADUAIS 2021
Sistema Socioeducativo	Total de adolescentes internos matriculados e frequentes no Sistema de Ensino	9885	GESTORES ESTADUAIS 2021
Sistema Socioeducativo	Total de Estados que utilizam o SIPIA SINASE	14	SNDCA
Sistema Socioeducativo	Percentual das regiões que utilizam o SIPIA SINASE	51.85%	SNDCA

Fonte: Pesquisa de Avaliação do SINASE, 2020.

Na tabela acima Levantamento SINASE-2020, vemos uma descrição das unidades de atendimentos para o cumprimento das medidas socioeducativas com 304 unidades em meio fechado com 19,133 mil vagas, 90 unidades de semiliberdade com 2.448 vagas. Sendo ao todo 46.193 mil jovens em cumprimento das medidas socioeducativas com 86 adolescentes grávidas, 134 do sexo masculino com deficiência, 4 do sexo feminino com deficiência, 931 adolescentes do sexo masculino com filhos, 85 do sexo feminino com filhos, e 9.885 dos adolescentes atendidos estão matriculados e frequentes no sistema de ensino, havendo assim 15 casos de morte durante o cumprimento da medida socioeducativa, tendo como roubo e furto os casos de maior incidência. São 14 estados que utilizam o SIPIA/SINASE, com o percentual 51,85% das regiões que fazem uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Medidas socioeducativas são respostas que o Estado dá ao adolescente de idade entre os doze anos e dezoito anos incompletos que pratica ato infracional que são definidos como roubo, assalto, assassinato, furto, etc. estando descrito assim no Art.103 do (ECA-1990) “entendido como crime ou contravenção penal pela legislação brasileira”, entendo assim quando se trata de criança e do adolescente. No Levantamento SINASE-2020, é constatado neste estudo que “a idade média dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas está entre quinze e dezessete anos de idade com predominância para o sexo masculino”.

As medidas aplicadas aos infratores tem como objetivo responsabilizar o adolescente pelo ato infracional cometido para que ele reflita e tome consciência de que a ação cometida não está dentro da normalidade das leis existentes na sociedade e que se não observadas, estas lhes trazem consequências para a sua vida, com a aplicação das medidas o Estado e o Governo buscam levar a educação a este jovem que é um direito social conquistado por pessoas que lutaram conjuntamente com a Organização da Sociedade Civil(OSC), advogados, igreja e movimento jovem para que todos as crianças e adolescentes fossem protegidos

através da conquista de seus direitos como qualidade como saúde, educação, cultura , lazer, etc., tendo atualmente determinados nas legislações vigentes no ECA(1990) e na CF(1988). O governo pressionado por estas leis objetiva alcançar a proteção integral do jovem em cumprimento de mediadas socioeducativas como está descrito no ECA em seu Art.3,

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL,1990).

Seguindo o que está especificado no Art.104 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-1990) diz que são “penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei”, quando é verificada a prática de ato infracional não podendo este jovem ser responsabilizado igualmente ao adulto por estar sob a lei da proteção integral, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas socioeducativa que está descrita no Art.112 do ECA: I. advertência; II. obrigação de reparo ao dano; III.prestação de serviços à comunidade; IV.liberdade assistida; V.inserção em regime de semiliberdade; VI.internação em estabelecimento educacional; VII. qualquer uma das previstas no Art. 101, I a VI.

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS AO ADOLESCENTE

O objetivo principal na aplicação das medidas socioeducativas é de punir inicialmente o jovem pelo ato cometido e em seguida de fazê-lo refletir sobre o ato cometido e assim dá a ele a oportunidade do aprendizado. Nas medidas socioeducativas busca-se assegurar aos adolescentes a ressocialização, o desenvolvimento físico, mental, moral e social com condições de liberdades e dignidade, direcionando-o para melhores oportunidades e escolhas. A autora nos esclarece a respeito do objetivo da aplicação das medidas socioeducativas BENATO (et al, 2020 p. 6) assim,

[...] o caminho encontrado foi aliar responsabilização e proteção social, apresentando uma concepção de Socioeducação subordinada a “desenvolver o potencial de ser e conviver, prepara-lo [o adolescente] para relacionar-se consigo mesmo e com os outros sem quebrar as normas de convívio social tipificadas na Lei penal como crime e contravenção”. (BENATO et al, 2020, p.6)

Continua a autora,

Pautando-se na superação da cultura da institucionalização no cuidado com o adolescente em conflito com a Lei. Ancora-se na compreensão de que a LA e PSC foram concebidas de maneira mais eficaz na concretização da proposta de ressocialização e construção de projetos de vida que rompam com a trajetória infracional, uma vez que integram em rede os mais diversos serviços públicos e instituições relacionadas à proteção e garantia de direitos. Desta forma é indicada a preferência destas medidas. (BONATO, 2020, p.8)

A Lei nº 12.594 -Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), lei que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional. Segundo este estudo a idade média dos adolescentes que cometem atos infracionais está entre 15 a 17 anos. Analisemos no gráfico a seguir.

Cumprimento das Medidas Socioeducativas por faixa de idade.

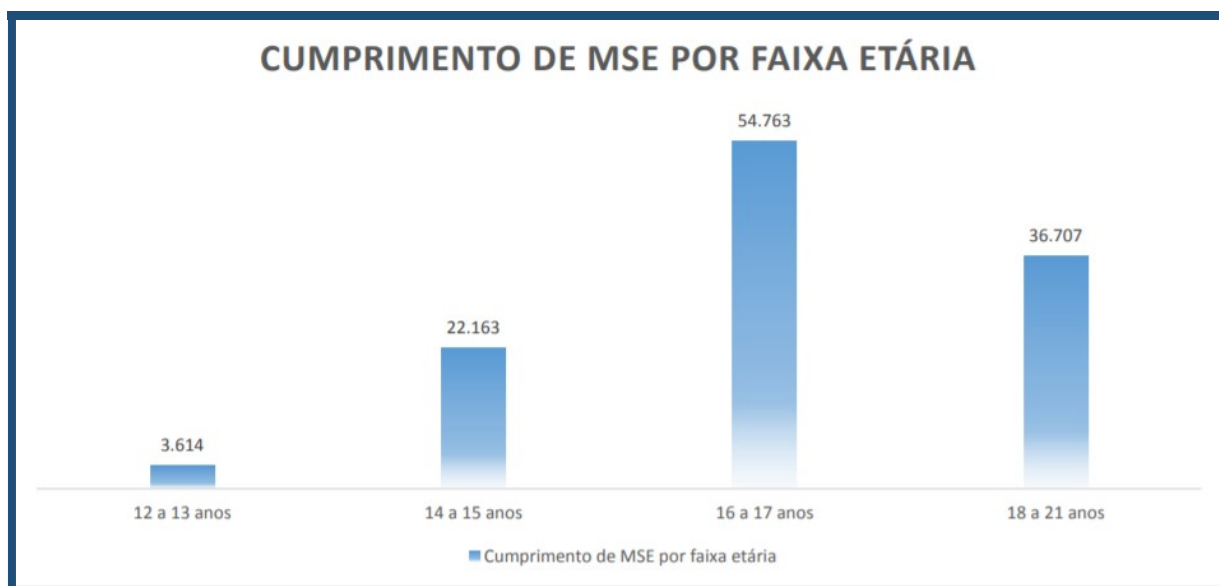


Figura 2. Levantamento SINASE-2020.

E seguindo o que está especificado no Art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-1990) diz que quando é verificada a prática de ato infracional não podendo este jovem ser responsabilizado igualmente ao adulto por estar sob a lei da proteção integral, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas sócioeducativas:

- *I - Advertência;*
Art. 115. A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.
- *II - Obrigação de reparar o dano;*
Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.
- *III - prestação de serviços à comunidade;*
Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.
- *IV - Liberdade assistida;*
Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.
§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.
- *V - Inserção em regime de semiliberdade;*
Art. 120. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.
§ 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.
- *VI - Internação em estabelecimento educacional;*
Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses, não excedendo o prazo máximo de três anos.

O assistente social quando faz sua intervenção tem como base o código de ética do assistente social (1993) que tem como alguns princípios como: 1) o reconhecimento da liberdade como valor ético central; 2) defesa intransigente dos direitos humanos; recusa do autoritarismo; 3) luta pela ampliação da cidadania; 4) defesa da democracia; 5) posicionamento em favor da equidade e justiça; 6) empenho na eliminação de todas as formas de preconceito; 7) opção por lutar por um novo projeto societário sem dominação, exploração de classe, etnia ou gênero. E pela lei de Regulamentação da Profissão de N°8.662/93 para que esta intervenção seja executada para estes adolescentes na condição de infratores dentro do espaço ocupacional de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) seja uma ação crítica, de qualidade e efetiva, que haja transformação concreta na realidade destes jovens, BERNADI, et al, afirma que,

As reflexões sobre as estratégias de intervenção para o profissional inserido nesses diversos espaços de trabalho devem estar em consonância com os pressupostos do projeto ético-político profissional, concomitantemente, com a disponibilidade para a construção do “novo” a partir da realidade observada. (BERNARDI, et al, s/a pg. 2).

O serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) que é ofertado no CREAS, orienta, acompanha e apoia os indivíduos que estejam em situação de violações de direitos e de vulnerabilidades social para que possam superar a realidade conhecida e alcançar uma nova realidade planejada promovendo assim o fortalecimento de vínculos entre às famílias e à comunidade. Esta intervenção é feita aos adolescentes por meio do Plano de Atendimento Familiar (PAF), o profissional em conjunto com o adolescente e a família aprofunda no entendimento das questões que permeiam a sua vida com todas as suas especificidades individual, familiar e comunitária entendendo que estes jovens estão em um momento especial de desenvolvimento social, cultural, intelectual, emocional

e espiritual e a partir deste conhecimento traçam o plano para que o adolescente cumpra a medida socioeducativa de (LA) ou de (PSC) conforme está descrito Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) diz que é um serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas “que tem caráter continuado e estão inseridos no campo da Proteção Social Especial de Média Complexidade de acordo com a tipificação de Serviços Sócio assistenciais” (BRASIL,1993). Entendendo que são pessoas que necessitam de amparo especial para o seu desenvolvimento integral, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) trata em seu Art.4 essa questão e diz que é,

dever da família, da comunidade da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. (BRASIL,1990)

O momento que o adolescente está cumprindo a medida socioeducativa esta tem o intuito de oferecer ao adolescente novas oportunidades e novas perspectivas de futuro, reforçando sua autoestima e incentivando este jovem para uma mudança de vida com um novo recomeço para sua história, para que seja assim o protagonista da sua nova história e mostrando quais seus direitos, mas também seus deveres diante do Estado, dos seus e da comunidade. Nesse sentido o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE-2020) nos mostra os objetivos de seu projeto político pedagógico para atendimento dos adolescentes infratores,

O Projeto Político Pedagógico é um instrumento construído de forma coletiva pelos mais variados atores das unidades, e apresenta a proposta educativa da instituição. Nele estão descritas as diretrizes que orientam o trabalho, os objetivos a serem alcançados, a visão que se tem sobre os adolescentes como sujeitos de direitos, os projetos e planos de ação, o monitoramento e avaliação da intervenção com os adolescentes, etc. O Projeto Pedagógico deve compor o Programa de Atendimento, e é um documento essencial para a orientação do atendimento socioeducativo aos adolescentes, devendo estar em consonância com todos os outros documentos e instrumentos institucionais, tais como o regimento interno, as normas disciplinares, os planos individuais de atendimento, etc.(SINASE,2020,pg.68)

A resposta que o governo dá ao ato infracional cometido pelo adolescente são as medidas socioeducativas que são executadas no CREAS são em meio aberto que são a Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviço à Comunidade(PSC) em âmbito municipal ou fechado, a Semi-liberdade e Internação no âmbito Estadual como forma de punição pela infração cometida para demonstrar ao mesmo que sua atitude não está em conformidade com a Lei e o Estado para tentar corrigi-los aplica-lhes tais medidas “[...]a escolha pelas medidas socioeducativas se justifica pelo fato de que estas expressam a resposta do Estado diante do ato infracional cometido por um adolescente[...]”(MOREIRA, et al, pg. 1,2012). O trabalho realizado pelo serviço social com a intervenção executada nas realidades de vida dos adolescentes infratores tem sempre o objetivo de melhoria na qualidade de vida dos adolescentes e nas palavras (VOLPI,2002. Apud BERNARDI, et al, pg.13)

[...]o trabalho educativo deve visar a educação para o exercício da cidadania, trabalhando desta forma os eventos específicos das transgressões as normas legais mediante outros eventos que possam dar novo significado à vida do adolescente e contribuir para a construção de seu projeto de vida. (VOLPI,2002. Apud BERNARDI, et al s/a, pg.13)

O assistente social conhece todas as especificidades reais e concretas vividas pelos adolescentes na comunidade e dentro da rede de atendimento existentes no município nos sistemas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e justiça busca formular o Plano de Atendimento Familiar (PAF) que é construído com objetivos e metas a serem alcançadas para que a intervenção tenha efetividade e haja transformação concreta na realidade familiar do mesmo.

O QUE É CREAS?

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) equipamento que presta serviços de proteção social especial de média complexidade. A atuação do assistente social quando o jovem é encaminhado ao CREAS para o cumprimento da medida socioeducativa, a primeira ação é a de realizar um plano individual de atendimento (PIA) e, esse plano será feito através de uma entrevista com o jovem e o seu responsável, para conhecer a sua realidade social, econômica e cultural, para também fazer com que ele tome consciência a

respeito do ato praticado, ele possa traçar o seu plano individual para o cumprimento da medida socioeducativa imposta pelo juiz, a execução desta medida deve levar em conta se o jovem é capaz de cumprir a medida e, em momento apropriado para não atrapalhar seus estudos, observando que ele tem direito a convivência familiar e comunitária.

As medidas socioeducativas segundo o Art.118, inciso 2º do (ECA), “a liberdade assistida será afixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor”. O jovem será acompanhado e avaliado, tendo que voltar ao CREAS constantemente para atendimentos com a assistente social saber como está ocorrendo execução da medida, neste equipamento são executadas somente essas duas medidas a de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº8.742/1993 descreve o trabalho que a unidade de atendimento CREAS faz para a comunidade, é um equipamento público estatal que oferta serviços de proteção especial, especializados e continuados gratuitamente à famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violações de direitos. Além da oferta de atenção especializada o CREAS tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas.

O trabalho que o CREAS desenvolve foca na restauração dos vínculos familiares para uma convivência mais harmoniosa entre esses atores com respeito e dignidade, buscando uma relação interdisciplinar e/ou multidisciplinar entre profissionais e órgãos existentes no território e comunidade para que esse atendimento alcance todas as áreas de necessidades deste usuário, contando sempre com o apoio da rede de serviços como UBS, CRAS, ONGs, escolas etc.

O CREAS E AS MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS

No Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) local onde são executadas as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) em primeiro lugar tem o intuito de punir e a partir do momento que estão na instituição para cumpri-la é fazer também com que este adolescente entenda que o ato infracional infringiu a lei estabelecida

na sociedade e ele tem que ser responsabilizado por isto. A execução destas medidas busca a ressocialização, emancipação e a transformação da vida deste adolescente para que não volte a cometimento de ato infracional.

Esse processo é feito no CREAS as medidas de LA e PSC, ou em qualquer outra instituição de semiliberdade ou internação, fica evidente por meio deste estudo que estas ações não estão trazendo para o adolescente a reposta esperada frente a todas as carências e necessidades que estes e suas famílias têm. Nota-se que não tendo uma melhora na realidade das famílias que tem um adolescente infrator, em grande maioria continuam em vulnerabilidades social sem moradia digna, sem estudo e saúde de qualidade, sem uma família estruturada sem pai ou mãe no lar e até sem os dois que em alguns casos são criados pelos avós.

Quando se vê uma criança ou adolescente sem uma base familiar completa é verificada as desordens que esta falta da presença destes podem causar no desenvolvimento integral desta criança e do adolescente. É importante salientar que este primeiro papel, o da família, é de suma relevância para a resolução desta questão, pois por mais que o Estado faça a sua parte realizando seu trabalho, ele nunca fará a parte que cabe à família desempenhar, sendo ela o primeiro elo existente entre o jovem, é importantíssimo que exista uma relação boa para a vivência e convivência entre todos da família para que a partir desta base firmada no respeito, amor e proteção familiar, as outras instituições possam fazer a sua parte com o apoio da família.

ANÁLISE DE RESULTADOS

Diante deste estudo ficou comprovado a necessidade de trazer esta discussão para o âmbito do município, para que aí no município ocorra sempre a capacitação constante dos profissionais envolvidos nesta questão dos adolescentes infratores e na questão da execução de medidas socioeducativas. Realizar um trabalho em rede com serviços ofertados na comunidade como saúde, escolas, assistência social, etc...,mas principalmente com as famílias destes jovens para que assim todos tomem consciência de como é importante a participação de cada um fazendo a sua parte, pois somente assim em união pode-se visualizar lá no horizonte não muito distante uma nova realidade para que os jovens tenham uma nova visão de si mesmo tornando-se fortes, confiante e sonhando em realizar seus novos projetos

de vida idealizados no PIA, que é construído com o adolescente e sua família durante o seu atendimento no CREAS.

No que tange efetividade das medidas socioeducativas na vida destes adolescentes, viu-se que não estão alcançando o esperado, neste estudo os autores demonstram que não há resultados positivos, visto que é possível notar o crescimento na reincidência no cometimento de atos infracionais. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos constata essa realidade nas pesquisas, “de acordo com o levantamento, o SINASE este atendeu mais de 46 mil adolescentes em conflito com a Lei. Dentro desse número, a taxa de reincidência é de 17,4%. (MMFDH, 2019) e segundo SOUZA, 2019

há uma carência de tratamento digno de respeito e realmente educativo e socializador para o menor infrator em cumprimento de medidas privativas de liberdade e socioeducativas independente de qual for o ato infracional ou crime cometido (SOUZA, 2019).

Comprovando assim que se faz necessário a melhoria nos processos de execução das medidas em semiliberdade e também nas de internação.

Os jovens são o futuro da sociedade, e esta quando não se preocupa em preparar um futuro melhor para essa parcela da população, teremos muito mais dificuldades na superação desta questão para no futuro não ter que se preocupar com muitos outros problemas que podem desencadear a partir do não cuidado e discussão deste tema. Que hoje se vê como sendo urgente e necessário que se construa um grande engajamento em conjunto com a família, com o governo e com sociedade e organizações que já trabalham com crianças e adolescentes para discutir essa questão buscando a melhoria e superação dos problemas referente aos jovens em conflito com lei e, para que as medidas socioeducativas aplicadas possam trazer para estes jovens uma concreta efetividade tanto na execução das medidas socioeducativas quanto para que estas lhes tragam uma verdadeira emancipação, autonomia e transformação familiar, social, econômica, cultural.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O momento que pensamos em realizar este trabalho, escolhemos o tema da questão social dos jovens em conflito com a Lei, buscando compreender essa realidade vivenciada pelos adolescentes. Tendo como ideia que essa juventude de hoje será o adulto de amanhã e, este jovem precisa ter ser instruído em saberes importantes e necessários para que sejam um adulto vitorioso em sua vida individual, familiar e comunitária, mas infelizmente a maioria são pessoas que tem uma vida rodeada por muitas vulnerabilidades sociais como pobreza, vivendo em moradias sem os mínimos necessários para uma vivência com saúde e higiene casas ou “barracos” sem estrutura, sem esgoto, em comunidades sem educação, saúde, lazer, alimentação de qualidade, e o mais sério disto é que não tem uma base familiar estruturada para apoiá-los que estes recebam amor, carinho e incentivo para a realização de seus sonhos e projetos. Essa é infelizmente a realidade da maioria desta população.

A realidade da juventude brasileira atual é muito preocupante, com crianças e adolescentes envolvidos em cometimento de atos infracionais, por viverem em comunidades carentes, em um ambiente cercado pela criminalidade e violência, situação de muita desproteção. Sentem-se pressionados nessa realidade vivida e quando não são amparados pela família, pelo Estado e comunidade, não veem outras opções de vida e escolhem pelo cometimento dos atos infracionais para sustentar seus vícios e participarem de grupos existentes ali naquele território para sentirem-se aceitos e respeitados pelas pessoas. No último levantamento SINASE-2020, este estudo foi feito com base em atendimentos realizados no Brasil inteiro e verifica-se o que mais de 46 mil jovens cometeram atos infracionais, constatando também que há reincidência dos atos cometidos provando assim que as ações realizadas com estes jovens têm de ser melhoradas para que não haja a reincidência de atos infracionais.

Inicialmente o queríamos com esse estudo era saber quais os motivos de tantos jovens optarem pelo cometimento dos atos infracionais, e com base neste estudo, ficou demonstrado que estes jovens cometem atos infracionais pelo fato de terem uma realidade de desigualdades sociais, vivem em meio a criminalidade, com muitas vulnerabilidades sociais como: pobreza, desemprego, criminalidade, com educação, saúde de baixa qualidade, em sua volta uma sociedade que pauta a sua

vida no comprar, ter e luxos, isso faz com que este jovem que não tem emprego, não tem dinheiro e quer adquirir estes bens também acabe por cometer atos infracionais como furto e roubo para adquirir estes objetos para se “enquadrar” no estilo do grupo a qual faz parte, neste momento este adolescente já se deixou de lado os conselhos da família, e este adolescente com uma família desestruturada e sem apoio por parte dela, do Estado e sociedade vivem a própria sorte, tendo ele mesmo que buscar conquistar seus objetivos sozinhos.

Enfim, esse estudo demonstrou o quanto os jovens estão desamparados por todos em geral começando pela família que é um lugar privilegiado, essa é a base para que todo o cidadão possa crescer e se desenvolver principalmente as crianças e os adolescente é necessário o apoio familiar.

E diante deste estudo que fiz tenho para mim que por governo faz de certa forma sua parte oferecendo algumas formas de auxílio, de benefícios e suporte em se tratando das políticas públicas como saúde, educação, lazer, alimentação, mas claro que precisa melhorar mais principalmente no que tange ao adolescente em conflito com a Lei, se pensarmos que é necessário prepará-lo para uma nova vida sem infrações, isso quando falamos em relação ao estudo e com cursos técnicos para o mercado de trabalho mostrando para esse jovem que ele é capaz de vislumbrar para ele mesmo um novo futuro onde ele tem a capacidade de construir em conjunto com todos os atores envolvidos na questão do cumprimento das medidas socioeducativas uma nova realidade de vida para ele e sua família.

Diante disso, vejo que se já temos esses suportes iniciais precisamos também focar mais na questão da vivência deste jovem em família com um estudo nas relações vivenciadas lá dentro dos lares a fim de conhecer todas as dificuldades enfrentadas ali no dia a dia do seio familiar, entendendo que a família é, e sempre será a primeira base necessária e primordial para o ensino, formação e desenvolvimento emocional, intelectual, social destes adolescentes. Portanto, penso ser importantíssimo que cada ator que circunda o tema dos jovens infratores tome consciência e cada um façam sua parte muito bem-feita para que nenhum fique jogando a culpa para o outro daquilo que é seu direito e dever realizar, inclusive os jovens.

Tive com este estudo o objetivo de conhecer a realidade de vida, familiar e comunitária destes jovens e notei que se faz necessário a realização de outras pesquisas com o foco na relação do jovem com a sua família, a relação com o pai,

mãe, avós, irmãos essa base primeira que acredito ser a mais importante na vida deste jovem.

Por isso fica esse questionamento: uma família, um Estado e uma sociedade que não se preocupa em amparar esses adolescentes preparando-os para o futuro neste momento de enfrentamento de desigualdades e dificuldades, como será essa geração adulta amanhã?

REFERÊNCIAS

MOTA, Ana. E. RODRIGUES, Mavi. **Legado do Congresso da Virada em tempos de conservadorismo reacionário.** Rev. katálysis 23 (02) • maio-agosto 2020 • <https://doi.org/10.1590/1982-02592020v23n2p199>, acesso em junho de 2022.

BRASIL, Lei nº 8.742. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).** Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA- CNJ, **O que são medidas socioeducativas.** 10 de maio de 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-o-que-sao-medidas-socioeducativas/>. Acesso em 20/08/2020.

DE ALMEIDA EMÍDIO, Ellen Quintela; DA SILVA, Gabrielle Alves; DE OLIVEIRA FERMOSELI, André Fernando. **A EFETIVIDADE DA SOCIOEDUCAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.** Caderno de Graduação-Ciências Humanas e Sociais-UNIT-ALAGOAS, v. 6, n. 1, p. 47, 2020.

FUZIWARA, A.S. **Lutas Sociais e Direitos Humanos da Criança e do Adolescente uma necessária articulação.** São Paulo, 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5.ed. São Paulo: Atlas. 1999.

LAKATOS, E. M. MARCONI, M.A. **Fundamentos de metodologia científica** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
Levantamento Anual do SINASE (Sistema Nacional Socioeducativo) **Anuário Estatístico ano base (2018-2020).** Disponível em <https://www.sejus.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/1.-ANUA%CC%81RIO-2020-revisa%CC%83o-03-10-2020.pdf>. Acesso em setembro de 2020.

MARTINS, Mayra Costa; PILLON, Sandra Cristina. A relação entre a iniciação do uso de drogas e o primeiro ato infracional entre os adolescentes em conflito com a lei. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 24, p. 1112-1120, 2008.

MEDEIROS, J.M de e SVIERCOSKI, V. **O Sabor do saber científico: TCC no Serviço Social**. Curitiba: Intersaberes, 2020.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo – **Centro de Apoio Operacional de Defesa Comunitária Guia Prático de Atuação da Política de Assistência Social & Legislação Congênere**. Vitória-Espírito Santo, 2012.

_____, (2004). Ministério de desenvolvimento social e combate à fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** - Brasília, secretaria Nacional de Assistência Social.

MOREIRA, J.O. et al. **Violência Juvenil e Mediadas socioeducativas: Revisão de literatura**. Brasília- DF, 2013.

_____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**; Norma Operacional Básica – NOB/Suas. Brasília: ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de assistência Social, 2005.

RODRIGUES, Ellen. **Os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e os horizontes possíveis a partir da Justiça Restaurativa: influxos abolicionistas em tempos de expansão punitiva a partir da extensão acadêmica**. Revista Direito e Práxis. Disponível em: <<https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/57201>>. Acesso em: 20 nov. 2021.

_____. **Resolução** n.º. 117, de 11 de julho de 2006, altera dispositivos da Resolução, n.º. 113/2006, Brasília, SEDH/CONANDA, 2006a. _____.

SCISLESKI, A.C.C.et al. **Medidas socioeducativas de internação: Estatística Punitiva ou Protetiva?** Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande. Psicologia & Sociedade, 2015.

SILVA, C. R. de O. **Metodologia e Organização do projeto de Pesquisa: GUIA PRÁTICO**. Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará – CEFET. Fortaleza CE, 2004.

SINASE. **Sistema Nacional Socioeducativo**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006. SUAS.

SOUSA, MARILIA PIRES DO NASCIMENTO. **A (in) efetividade das medidas socioeducativas a luz do Estatuto da Criança e do Adolescente** conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 29 nov. 2021. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigo/53790/a-in-efetividade-das->

medidas-socioeducativas-a-luz-do-estatuto-da-criana-e-do-adolescente. Acesso em: 29 nov. 2021.

TISSOT, L.M. **O Serviço Social e a Prática Socioeducativa**. 4 Congresso Paranaense de Assistentes Sociais. Paraná PR, 2009. Acessível em <https://www.cresspr.org.br/site/o-servico-social-e-a-pratica-socioeducativa>. Acesso em 13 de setembro 2021.

Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – No Sistema Único de Assistência Social, março de 2018. Acesso em dezembro de 2021. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/relatorios/Medidas_Socioeducativas_em_Meio_Aberto.pdf.

